



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 6.169

Institui a Semana Municipal do Idoso e de Combate ao Etarismo, nos dias 25 de Setembro a 1º de Outubro, no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA:** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal do Idoso e de Combate ao Etarismo, a ser realizada anualmente, entre os dias 25 de Setembro a 1º de Outubro, no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

**Parágrafo único.** O evento instituído no *caput* deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** Etarismo é o ato de discriminação às idades, sendo um tipo de preconceito, portanto, na Semana Municipal de combate ao Etarismo serão desenvolvidas atividades socioeducativas de conscientização e sensibilização da comunidade em geral em prol do combate à intolerância à idade.

**Art. 3º** A Semana Municipal do Idoso terá como objetivo proporcionar ao idoso sua integração com a sociedade, oportunizando o desenvolvimento de atividades culturais, artísticas, produtivas, socioeducativas, espiritualidade e de lazer, dentro de uma política pública integral.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de abril de 2023.



**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 020/2023  
Autoria: Vereador Fábio da Silva de Carvalho  
DEx/pfs.

